



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 11 / 06 / 2025

Assinatura

PLE N° 20/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 05/06/2025

N° ORIGEM: 22/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.746/2025

Ementa (assunto):

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

06/06/2025

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

16/06/2025

Prazo fatal:

30/06/2025

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

maioria simples para aprovação

Anotações:

05/06/2025 - Projeto protocolado.

06/06/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/06/2025).

09/06/25 - Parecer Jurídico - projeto apto (12)

09/06/25 - Parecer CL e CC - projeto apto (14)

11/06/25 - Incluído extraordinariamente em Sessão (16)

11/06/25 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (17)



Folha

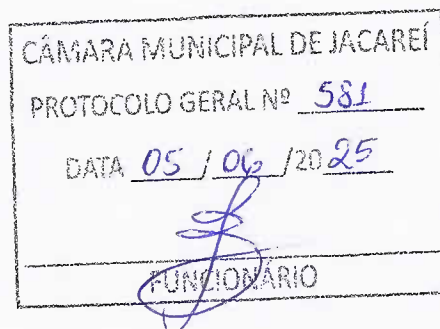
02 3

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício nº 270/2025 – GP

Jacareí, 04 de junho de 2025.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Luís Santos
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 22/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 22/2025 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do inciso I, §1º do artigo 121 c.c. inciso III do artigo 74 da Resolução nº 745, de 1º de dezembro de 2022 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí



Folha

03 2

Câmara Municipal
de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 04 DE JUNHO DE 2025

APROVADO

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 17.365.757,78 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), no âmbito do Programa Novo PAC - Água para Todos - Abastecimento de Água Urbano nos termos da Portaria MCID nº768, de 26/07/2024, e suas alterações, destinados à “Execução de obra para ampliação, modernização do sistema existente e melhoria da estação de tratamento de água para atendimento de demanda operacionais, localizada na região central do Município de Jacareí”; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à



garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

042
Câmara Municipal
de Jacareí

§3º A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

O Município de Jacareí possui duas Estações de Tratamento de Água, denominadas ETA I e ETA II, localizadas na região central do Município, com captação de água bruta através de manancial, sendo este o Rio Paraíba do Sul.

Essas duas ETAs são responsáveis pelo abastecimento de água de 95% do Município, que conta ainda com uma ETA denominada ETA São Silvestre, com captação de água bruta através do Rio Paraíba do Sul, responsável por abastecer 0,02% da população, além das denominadas Unidades de Contribuição, cuja captação de água bruta é realizada por meio de poços profundos e mananciais provenientes de represa, responsáveis por abastecer 3,98%.

A ETA I, implantada em 1963, passou por ampliação e modernização entre 1988 e 1990, período em que também foi implantada a ETA II, aumentando a capacidade de 330 L/s para 980 L/s. No entanto, a crescente demanda e a necessidade de continuidade dos serviços exigem a ampliação e modernização das ETAs I e II, bem como a implantação da ETA III, o que elevará a capacidade total de 980 L/s para 1.700 L/s.

Essa modernização permitirá a realização de manutenções programadas sem interrupção do abastecimento, além de melhorias na eficiência do tratamento e na qualidade da água. A obra tem previsão de execução em 30 meses e contempla 11 intervenções essenciais:

1. Construção da ETA III – Novo Módulo: amplia a capacidade de tratamento e garante segurança operacional.
2. Reforma dos floculadores e decantadores da ETA I: atualiza estruturas antigas, melhorando a eficiência da decantação.
3. Construção de novas unidades de filtração: reforça a capacidade de filtração das ETAs, assegurando melhor qualidade da água tratada.

4. Nova estrutura de chegada de água bruta (Calha Parshall): aprimora o controle de vazão e a medição precisa do volume de água captada, estrutura essencial para o combate a perdas.

5. Novo sistema de armazenamento de produtos químicos: dobra a capacidade atual, permitindo melhor gestão e segurança operacional, além da redução de custos intrínsecos à melhoria da operação logística.

6. Recuperação estrutural de reservatório de água tratada: assegura maior vida útil e reuso de água de lavagem dos filtros.

7. Construção de tanque de equalização de lodos: fundamental para o tratamento adequado dos resíduos do processo.

8. Instalação de equipamentos de remoção de lodos: reduz impactos ambientais e melhora o desempenho do sistema.

9. Interligação dos sistemas de água bruta: melhora a distribuição da chegada de água bruta aos módulos de tratamento, garantindo maior segurança no abastecimento.

10. Interligação dos sistemas de água tratada: permite flexibilidade operacional e otimização do sistema.

11. Adequação de tubulações, drenagem e prevenção de incêndio: assegura a operação em conformidade com normas técnicas e de segurança.

Essas modernizações e melhorias são complexas e envolvem altos custos em um curto intervalo de tempo. Por isso, são necessários recursos financeiros oriundos de entes externos, para que os projetos possam ser viabilizados e executados.

Em 2023, essa obra foi orçada em R\$ 43.414.394,46 (quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) e foi pleiteada no Programa Novo PAC – Água para Todos – Abastecimento de Água Urbano (Saneamento para Todos).

O resultado do processo de seleção das propostas foi divulgado por meio da Portaria do Ministério das Cidades nº 768, de 26 de julho de 2024, tendo sido o Município de Jacareí beneficiado com valor de repasse por financiamento de R\$ 17.365.757,78 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). É importante destacar que a taxa de juros do PAC, de 6% ao ano, é a menor quando comparada a outras fontes de financiamento.



Folha

Isso demonstra que a captação de recursos pelo PAC é extremamente vantajosa para viabilizar a obra de forma sustentável e com menor custo financeiro para o Município.

071

Câmara Municipal
de Jacareí

O restante, cerca de R\$ 33.000.000,00, correspondente à diferença entre o valor total atualizado da obra (R\$ 50.365.757,78) e o financiamento obtido (R\$ 17.365.757,78), precisará ser complementado com outro financiamento ou outras fontes de recursos, que o SAAE está buscando.

Em abril de 2025, foi aberto prazo para que o Município pudesse encaminhar a documentação necessária, a fim de que a proposta do PAC fosse validada pelo agente financeiro, Caixa Econômica Federal.

Em 30 de maio de 2025, foi recebido do agente financeiro (Caixa Econômica Federal) o informe de que a documentação enviada estava adequada, devendo ser apresentados novos documentos para a próxima fase, que é a contratação da operação, inclusive a presente Lei Autorizativa.

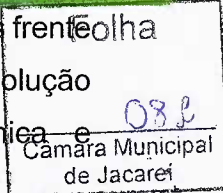
A Lei deverá ser apresentada, juntamente com os demais documentos, até o dia 15 de junho de 2025, por meio do SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios), que é um sistema da STN (Secretaria Nacional do Tesouro).

Essa obra representa um grande avanço técnico e tecnológico, com aporte sustentável, promovendo a ampliação da capacidade de abastecimento de água para a população, com a modernização do tratamento, garantindo água potável e de qualidade, em conformidade com as legislações vigentes e com as ações de saneamento e saúde pública para o Município.

Diante da importância estratégica da obra de ampliação e modernização das Estações de Tratamento de Água (ETAs) do Município de Jacareí, e considerando os benefícios diretos à população – como o aumento da capacidade de abastecimento, a melhoria da qualidade da água, a segurança operacional e o atendimento às normas de saúde pública e saneamento –, fica evidente a necessidade de garantirmos os recursos financeiros para a execução integral do projeto.

A aprovação da Lei Autorizativa é, neste momento, etapa fundamental para a continuidade do processo junto ao Programa Novo PAC – Água para Todos, viabilizando o
Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170

financiamento já aprovado de R\$ 17.365.757,78, com condições altamente vantajosas frente ao mercado, incluindo a taxa de juros de 6% ao ano. Trata-se de uma solução financeiramente sustentável, que alia responsabilidade fiscal, eficiência técnica e compromisso com o bem-estar da população.



Assim, é de extrema relevância e urgência a aprovação da presente proposta legislativa, permitindo ao SAAE formalizar a contratação do financiamento até o prazo estipulado (15/06/2025), garantindo o início das obras e, conseqüentemente, um salto de qualidade na infraestrutura de abastecimento de água em Jacareí.

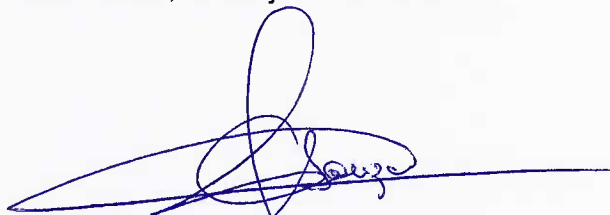
Destaca-se que o presente projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.



CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

EXECUTOR	AGÊNCIA	PROGRAMA	VALOR FIANCIAMENTO	DESEMBOLSO		
				2026	2027	2028
Saae de Jacareí	GIGOVSI - Caixa Econômica Federal	SANEAMENTO PARA TODOS	17.365.757,78	6.367.444,49	6.946.303,08	4.052.010,21

Jacareí, 05 de junho de 2025

Carlos Felipe Seginho Aparecido
Presidente do SAAE



Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



CRONOGRAMA ANUAL DE PAGAMENTOS DA OPERAÇÃO PLEITEADA (em reais)

Sançamento para Todos- Execução de obras para ampliação, modernização dos sistemas e melhorias da ETA.	2026		2027		2028		2029		2030		2031	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
	281.151,23	64.907,01	895.798,24	282.435,51	1.421.446,07	488.448,11	1.465.212,12	551.043,54	1.414.231,38	585.030,70	1.360.106,26	621.114,12
	346.058,24		1.178.233,75		1.909.894,18		2.016.255,66		1.999.262,08		1.981.220,38	

Sançamento para Todos- Execução de obras para ampliação, modernização dos sistemas e melhorias da ETA.	2032		2033		2034		2035		2036		2037	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
	1.302.642,82	659.423,08	1.241.635,16	700.094,85	1.176.864,68	743.275,17	1.108.099,30	789.118,75	1.035.092,62	837.789,87	957.583,06	889.462,92
	1.962.065,90		1.941.730,01		1.920.139,85		1.897.218,05		1.872.882,49		1.847.045,98	

Sançamento para Todos- Execução de obras para ampliação, modernização dos sistemas e melhorias da ETA.	2038		2039		2040		2041		2042		2043	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
	875.292,87	944.323,04	787.927,20	1.002.566,82	695.173,01	1.064.402,95	596.697,94	1.130.053,00	492.149,14	1.199.752,19	381.152,01	1.273.750,28
	1.819.615,91		1.790.494,02		1.759.575,96		1.726.750,94		1.691.901,33		1.654.902,29	

Sançamento para Todos- Execução de obras para ampliação, modernização dos sistemas e melhorias da ETA.	2044		2045		2046	
	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização	Encargos	Amortização
	263.308,81	1.352.312,41	138.197,31	1.435.720,08	19.788,66	750.733,37
	1.615.621,22		1.573.917,39		770.522,03	

Jacareí, 05 de junho de 2024.

Carlos Felipe Sepinho Alpoim
Presidente do SAAE



Folha

113
Câmara Municipal
de Jacareí

DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 05 de junho de 2025

CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:229835448
00

Assinado de forma digital por
CARLOS FELIPE SEPINHO
APPARECIDO:22983544800
Dados: 2025.06.05 14:14:47 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

120

Referente: PLE nº 20/2025- Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Assunto do projeto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

PARECER Nº 200.1/2025/SAJ/WTBM

Ementa: **Tramitação em regime de urgência.**

Projeto de Lei do Executivo. Autorização para contratação de crédito. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União.

2. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo pela qual justifica a operação, informando que é necessário obter recursos para a ampliação e modernização das Estações de Tratamento de Água localizadas na região central do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. Foram anexados o cronograma de desembolso financeiro, o cronograma anual de pagamentos da operação pleiteada, e a declaração de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Inicialmente, cabe anotar que a organização financeira e orçamentária, bem como a viabilização de obras de infraestrutura, são assuntos de inequívoco interesse local, pelo que o Município está autorizado a legislar sobre o assunto conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

5. A Lei Orgânica do Município de Jacareí, em seu artigo 61, inciso XXV, trata da competência do Prefeito para contrair empréstimos, mediante autorização prévia do Legislativo:

Art. 61 Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XXV - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

6. O artigo 93, § 2º, V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí dispõe que é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa de lei que disponha sobre matéria orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13p

7. Considerando que o projeto em questão trata de aspectos relacionados à operação financeira e gestão do orçamento, entendemos que se insere dentre aqueles cuja iniciativa é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

8. Não vislumbramos irregularidades, ilegalidades ou inconstitucionalidades nos termos da propositura apresentada.

9. Os documentos anexos demonstram a adequação da propositura às normas orçamentárias municipais vigentes e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

III - CONCLUSÃO

8. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

9. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.

10. O projeto tramita em **regime de urgência**, nos termos do artigo 122 do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

11. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

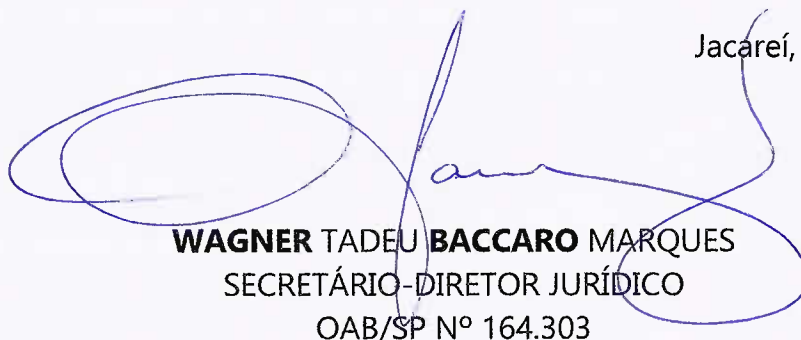


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

130

12. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
13. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacaréi, 09 de junho de 2025

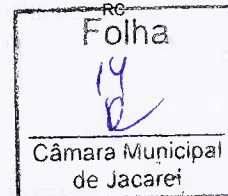

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PLE Nº 020/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	☐ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de junho de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

☒ Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC

Folha

15

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PLE Nº 020/2025 - PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	☒ Seguir ao Plenário ☐ Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de junho de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



160

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Tramitado em Sessão

☒ Aprovado
☐ Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 - 1C - P

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 6/2025

Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PLE nº 20/2025 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de junho de 2025.

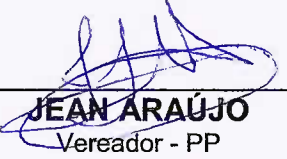
REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, seja o processo abaixo discriminado incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11/06/2025, para discussão e votação:

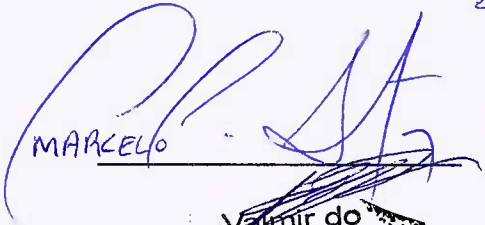
- 1) **Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 20/2025**, de autoria do Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza, que "Autoriza o Poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências".

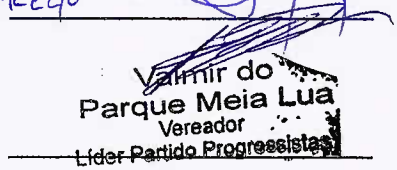
Sem mais para o momento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2025.

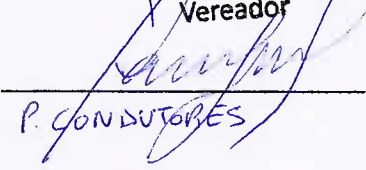

Daniel Mariano
Vereador
DANIEL


JEAN ARAÚJO
Vereador - PP


MARCELO


Valmir do Parque Meia Lua
Vereador
Lider Partido Progressistas


Hernani Barreto
Vereador


P. CONDUCTORES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
170
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 20/2025 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, com ou sem garantia da União, e dá outras providências.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. HERNANI BARRETO	X			
2. JEAN ARAÚJO	X			
3. JUEX ALMEIDA	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO		X		
5. MARCELO DANTAS	X			
6. MARIA AMÉLIA	X			
7. NETHO ALVES	X			
8. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
9. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. DANIEL MARIANO	X			
12. GABRIEL BELÉM		X		

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Sem emendas - Pleno

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
	Favoráveis	Contrários	
11/06/2025	10	2	APROVADO
	Abstenções	Ausências	
	0	0	

Paulo Luís Santos
PAULO LUÍS SANTOS
Presidente